



MEIO AMBIENTE

Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 1ª | Janeiro e Fevereiro | 2024

ÍNDICE

- 03 MP requer suspensão do alvará de funcionamento de cemitério em Serrinha em razão de danos ambientais
- 04 MP recomenda interrupção de construção de hotel próximo à Capela Nossa Senhora do Rosário em Piatã
- 04 MP debate zoneamento das Áreas de Preservação Ambiental de Camaçari
- 05 MP aciona Município de Canudos para que encerre as atividades do lixão da cidade
- 06 ‘Cícero Dantas é acionado para tomar medidas que acabem com “lixão” na cidade
- 07 MPE e MPF recomendam suspensão de construção de pousada em Maraú
- 08 MP aciona Município de Cansanção em razão de irregularidades em ‘lixão’ da cidade
- 09 Justiça condena homem por morte de 23 pássaros silvestres em Poções
- 09 MP promove audiência pública para discutir impactos ambientais em Urandi
- 10 MP recomenda a prefeito de Serrinha anulação de decreto que prejudica combate à poluição sonora
- 11 MP aciona Município de Salvador para encaminhar animais da ‘Colônia de Gatos de Piatã’ para unidade pública habilitada
- 12 Atuação do MP é reconhecida com Medalha do Mérito Ambiental
- 13 Carrancas da Bahia: rumo ao reconhecimento como Patrimônio Cultural e Imaterial
- 14 Portaria e Decreto

MP requer suspensão do alvará de funcionamento de cemitério em Serrinha em razão de danos ambientais

O Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública contra o Município de Serrinha e o cemitério Paraíso Celestial requerendo, em caráter liminar, que a Justiça determine a suspensão do alvará de funcionamento do cemitério para que sejam paralisadas as atividades de sepultamento, venda de jazigos e planos funerários em razão dos danos ambientais.

Além disso, o MP requer que o Município não realize atividades de licenciamento de qualquer empreendimento que atente contra o meio ambiente, enquanto a Secretaria de Meio Ambiente de Serrinha não dispor de estrutura, equipe técnica e fiscais ambientais e até que seja reestruturado o quadro de recursos humanos e materiais de referido órgão municipal; e encaminhe equipe técnica especializada para medir os níveis de poluição do solo, do ar e, em especial, dos recursos hídricos no prazo de 20 dias, bem como junte o parecer técnico aos autos do processo, em cumprimento do dever de fiscalização municipal.

“O dever municipal de licenciamento e fiscalização de empreendimentos com potencial poluidor é prestado de forma precária e incompatível com a legislação vigente e insuficiente para o atendimento das necessidades mínimas da população de Serrinha, que se encontra ultrajada em seu direito ao meio ambiente saudável”, destacou a promotora de Justiça Letícia Baird, autora da ação. O MP requer também que o cemitério Paraíso Celestial apresente todos os documentos exigidos por lei para a concessão das licenças inerentes à construção e operação do cemitério, incluindo o plano de gerenciamento de resíduos sólidos; o plano de emergência ambiental; projeto de rede de drenagem; plano de encerramento das atividades; e alvará de saúde.

Segundo a promotora de Justiça Letícia Baird, a partir da leitura de alguns dos trechos do Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), produzido por especialistas contratados pelo próprio cemitério e encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (Sedham), é evidente o potencial poluidor da atividade no meio ambiente local, sobretudo aos aquíferos locais. “O requerimento da referida licença foi no dia 04 de dezembro de 2017, tendo sido deferida apenas cinco dias úteis após a solicitação formal, tempo bastante exíguo para se proceder uma adequada avaliação técnica e ambiental do empreendimento”, afirmou a promotora de Justiça.

Na ação, o MP requer ainda que seja nomeado um perito judicial a fim de auferir os níveis de poluição do solo, do ar e dos recursos hídricos (em especial os subterrâneos) decorrentes da atividade desempenhada/licenciada pelos acionados.



MP recomenda interrupção de construção de hotel próximo à Capela Nossa Senhora do Rosário em Piatã

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro, recomendou ao Município de Piatã que interrompa a construção de um empreendimento próximo à Capela Nossa Senhora do Rosário, no Município de Piatã, até que a empresa obtenha a aprovação do projeto de construção no Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (Ipac).

O documento também foi enviado para a empresa Sales Sobreira Arquitetura e Projeto para que interrompa imediatamente as obras de construção do hotel em três pavimentos localizado no centro de Piatã. Segundo o promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro, o Ipac informou ao MP, por meio de ofício, que o empreendimento encontra-se localizado no entorno da capela, e que o projeto não foi previamente aprovado pela autarquia. No ofício conta que a 'falta de submissão para avaliação técnica pode gerar consequências legais e administrativas especialmente considerando a importância histórica e cultural da área'.



Foto: https://pt.wikipedia.org/wiki/Piat%C3%A3#/media/Ficheiro:Igreja_Matriz_do_Bom_Jesus.jpg

MP debate zoneamento das Áreas de Preservação Ambiental de Camaçari

O Ministério Público estadual discutiu no dia 21/02, com o Município de Camaçari, a necessidade de revisão do plano de manejo e zoneamento das Áreas de Proteção Ambiental (APA's) do território. Participaram da reunião o promotor de Justiça Luciano Pitta, a secretária municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur) Andrea Montenegro, representantes do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) e das APA's Lagoas de Guarajuba e Joanes-Ipitanga.

Durante a Reunião, o promotor de Justiça pontuou que, apesar da criação de Unidades de Conservação (UC's) no Município, nos últimos 20 anos, não houve elaboração e nem revisão dos planos de manejo e zoneamento das APA's, o que resulta em uma insegurança jurídica quanto à delimitação dessas áreas. Foi definido que o MP encaminhará à Secretaria do Meio Ambiente (Sema) um ofício solicitando a prioridade da elaboração de um cronograma para a produção dos planos das UC's localizadas no Município..

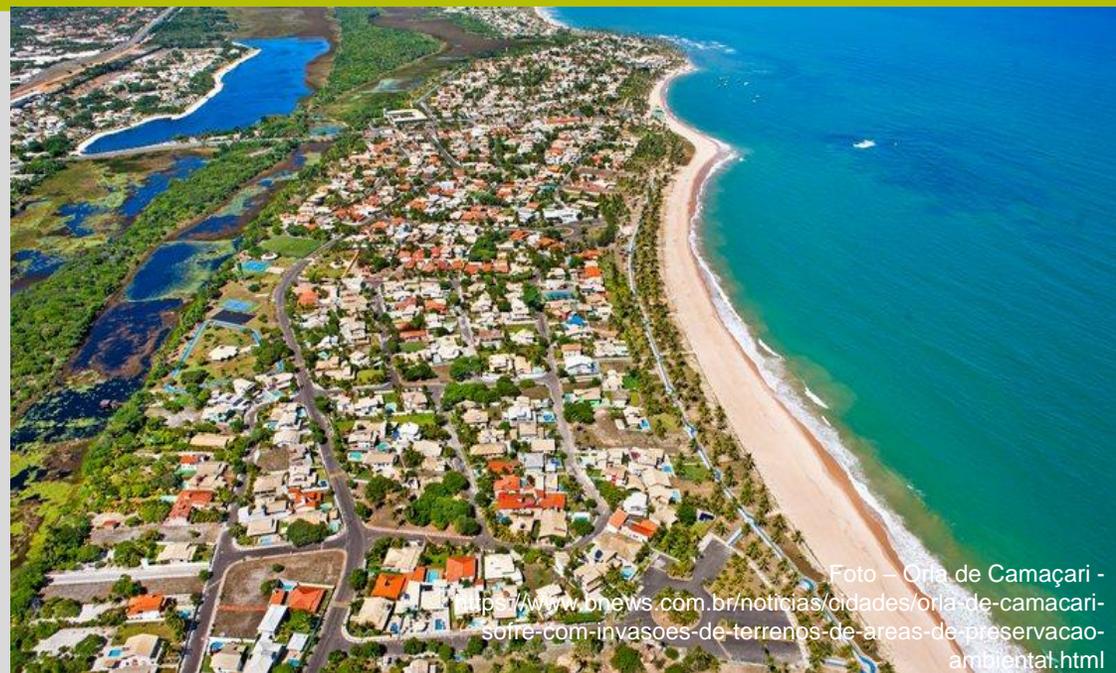


Foto – Orla de Camaçari - <https://www.bnews.com.br/noticias/cidades/orla-de-camacari-sofre-com-invasoes-de-terrenos-de-areas-de-preservacao-ambiental.html>

MP aciona Município de Canudos para que encerre as atividades do lixão da cidade

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Adriano Nunes de Souza, pediu que a Justiça obrigue o Município de Canudos, em caráter de urgência, a cercar e manter permanentemente fechada a área do atual “lixão”, de modo que apenas os funcionários do município responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos tenham acesso ao local. A ação civil pública, assinada no dia 7 de fevereiro do corrente ano, pede ainda que seja proibida a queima de resíduos sólidos na área do “lixão”, seja pelo Município ou por terceiros; e ainda que se determine que sejam escavadas valas para o recebimento dos resíduos, compactando recobrando com solo os resíduos já dispostos no local. Também que os resíduos sejam colocados somente em valas escavadas com esta finalidade, com registro e controle da quantidade e tipo de resíduos depositado no local. Os resíduos hoje dispostos no lixão devem ser cobertos imediatamente.

Além das medidas urgentes, que devem ser cumpridas em, no máximo, 30 dias, o MP pede ainda que, dentro de seis meses, seja elaborado e aprovado, também em caráter de urgência, o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, atendendo a todos os requisitos legais. Pede ainda o MP que se proíba o trabalho de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis dentro da área do “lixão”; ainda que se determine o fornecimento do apoio necessário para a organização deles, através da formação de associação ou cooperativa.

A ação pede também que a Justiça estabeleça a realização de um Cadastro de catadores que atuam no “lixão” do Município, fornecendo apoio técnico e jurídico para a formalização da associação ou cooperativa. Ainda que seja cedida a eles área para triagem de recicláveis, fora da área do “lixão”, fornecendo, ainda Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); promovendo a inclusão dos catadores em programas sociais do governo municipal, bem como auxiliar na inclusão de programas estaduais e federais.

O MP pede ainda que o Município seja obrigado a implantar a coleta seletiva de resíduos sólidos com destinação dos recicláveis para os catadores, devidamente organizados em associação ou cooperativa; a coleta seletiva em todos os prédios públicos do Município; e também a coleta seletiva “porta a porta” nos bairros de forma progressiva, com cobertura total até o prazo máximo de 20 meses. Pede também que a Justiça determine que se exija dos empreendimentos e atividades existentes no Município a elaboração e execução de plano de gerenciamento de resíduos sólidos.



Cícero Dantas é acionado para tomar medidas que acabem com “lixão” na cidade

O Ministério Público estadual ajuizou, no dia 05/02/2024, ação civil pública contra o Município de Cícero Dantas em razão de irregularidades no descarte e depósito de resíduos sólidos na cidade. Segundo o promotor de Justiça Adriano Nunes, desde 2018 relatórios técnicos do próprio MP e também do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) apontam a existência de “lixão”, inexistência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, queima de resíduos e destinação irregulares. O MP vem acompanhando a situação desde 2016, com realização de audiências e proposição de acordo, em abril de 2023, para solução do problema, mas o Município não deu retorno quanto à proposta. “São quase sete anos de investigação e acompanhamento pelo Ministério Público. Ao longo deste tempo, foram realizadas diversas inspeções que apuraram a ocorrência e persistência das irregularidades, além das reuniões extrajudiciais a fim de se chegar a uma resolução consensual e pouco se avançou”, afirmou o promotor.

Na ação, ele solicita à Justiça, entre outras medidas, que em decisão liminar determine ao Município de forma imediata designar servidor para exercer controle da entrada de caminhões, bem como exercer a vigilância da área e recobrir os resíduos com solo. Já em 30 dias, que o Município cerque e mantenha a área do atual “lixão” permanentemente fechada, mediante estrutura adequada que impeça o fácil acesso de terceiros que não sejam os funcionários do município responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos, afixando placas de advertência, por toda a área, com os dizeres “proibida a entrada de pessoas não autorizadas”, “perigo: substâncias tóxicas, inflamáveis e infectantes/contaminantes”; e em seis meses elabore e aprove, em caráter de urgência, o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, atendendo aos requisitos das Leis 11.445/2007 e 12.305/2010, e demais normativas vigentes.



MPE e MPF recomendam suspensão de construção de pousada em Maraú

O Ministério Público estadual, conjuntamente com o Ministério Público federal, recomendaram ao Município de Maraú que suspendam o alvará concedido para construção da estrutura nova pertencente à Pousada Barra Bela. Na recomendação, a promotora de Justiça Alicia Sgadari Passeggi e o procurador da República Bruno Olivo de Sales orientam o Município a interditar a “Cabana da Praia”, construção pertencente à Pousada Barra Bella, até a liberação da integralidade da faixa de praia.

À Pousada Barra Bella recomendam que suspenda imediatamente qualquer ato de construção, ou alteração no local da construção, bem como que se abstenha imediatamente, de qualquer utilização do local, caso já concluído ou em vias de conclusão.

A recomendação, que foi expedida ontem, dia 30, levou em consideração que a obra fica a apenas 42 metros da preamar máxima, violando a Constituição do Estado da Bahia, que estabelece que “deve ser garantido o livre acesso às praias, proibindo-se qualquer construção particular, inclusive muros, em faixa de no mínimo 60 metros contados a partir da linha de preamar máxima”. Considerou ainda que a construção está em Área de Proteção Permanente, onde obras só podem ser autorizadas “em faixa mínima de trezentos metros, medidos a partir da linha de preamar máxima” e ainda assim somente em hipóteses excepcionais previstas expressamente em lei, “que não é o caso da pousada”.

O Ministério Público considerou ainda que a construção foi liberada, a partir da exigência tão somente da demolição - “substituição do material fixo para um material removível do tipo madeira, com a locação da referida obra dentro dos 27 metros pertencentes a APA municipal e estadual”. Foi considerado também que em reunião realizada entre o Ministério Público estadual e a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Maraú foi explicitado que a obra se encontrava na faixa dos 60 metros de praia, e não foi apresentado nenhum parâmetro legal para uma medição de 33 metros a contar da preamar máxima, “restando evidenciada utilização de critérios sem amparo legal, e a confusão entre o estabelecimento das terras de marinha e o parâmetro trazido pela Constituição do Estado da Bahia”. A recomendação deu três dias para o Município adotar as providências de suspensão.



MP aciona Município de Cansanção em razão de irregularidades em 'lixão' da cidade

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Adriano Nunes de Souza, ajuizou ação civil pública contra o Município de Cansanção em razão de irregularidades no 'lixão' da cidade. Na ação, o MP requer que o Município elabore e aprove o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, atendendo às normativas vigentes, no prazo de seis meses. Segundo o promotor de Justiça, desde 2010, são apontadas irregularidades no 'lixão' da cidade, tais como inexistência de estrutura de controle de acesso ao local, possibilitando a entrada de pessoas não autorizadas e animais, e a existência de resíduos depositados a 'céu aberto', sem vala específica para lançamento, além da inexistência de compactação ou recobrimento do solo.

Na ação, o MP requer ainda que o Município cerque e mantenha a área do 'lixão' permanentemente fechada, por meio de estrutura adequada que impeça o fácil acesso de terceiros que não sejam os funcionários responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos, afixando placas de advertência por toda a área com os anúncios 'Proibida a entrada de pessoas não autorizadas' e 'Perigo: substâncias tóxicas, inflamáveis e infectantes/contaminantes', no prazo de 30 dias; designe um servidor para exercer controle da entrada de caminhões, bem como exercer a vigilância da área; proíba o trabalho de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no local, no prazo de 30 dias; e não promova a queima de resíduos sólidos na área do 'lixão', bem como proíba que terceiros realizem a queima, mediante fiscalização constante e afixação de placas de advertência, por toda a área, com os dizeres 'proibida a queima de lixo'.

“O inquérito civil para tratar do problema foi instaurado em 2010, e desde então, o Município tem ciência efetiva de que deveria se adequar à legislação ambiental, e ainda assim, mostrou-se negligente por várias administrações. Até o momento, nenhuma medida, sequer mitigadora, foi adotada com eficiência, o que se evidencia das recentes representações dando conta de que continuam as queimadas e pessoas transitando no local”, ressaltou o promotor de Justiça.



Justiça condena homem por morte de 23 pássaros silvestres em Poções

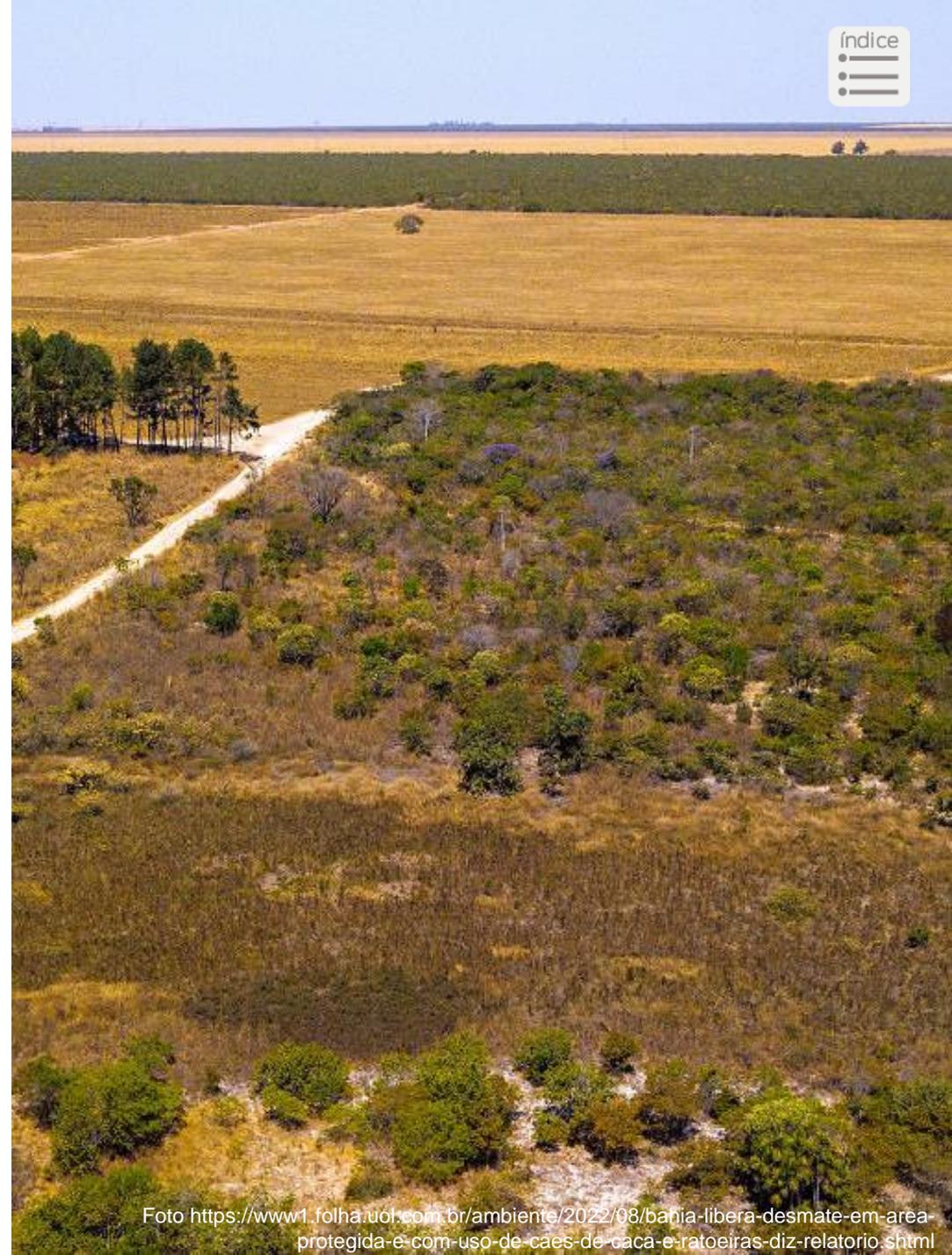
A pedido do Ministério Público estadual, a Justiça condenou um homem ao pagamento de R\$ 25 mil a título de reparação civil pelos prejuízos causados ao meio ambiente em razão da morte de 23 pássaros da fauna silvestre, no município de Poções. Segundo a promotora de Justiça Karina Cherubini, autora da ação, o homem mantinha os pássaros em cativeiro ilegal e em condições inadequadas de alimentação e espaço físico.

Conforme consta na ação, no dia 19 de junho de 2015, nas imediações da Travessa Tomé de Souza, no Município de Poções, o réu foi abordado por policiais militares, no interior de um veículo, onde mantinha em depósito 264 pássaros da fauna silvestre brasileira, sem autorização do órgão ambiental competente. Os pássaros estavam divididos entre 212 pássaros pretos, 14 sofrês, dois estevos, dois caboclinhos, um bigodinho, um colerinha, um guriutá, um tico-tico e 12 canários da terra. “As condições de cativeiro denotavam maus-tratos, pois os pássaros estavam aprisionados em pequenas gaiolas e caixotes de transporte, conhecidos como bogues, sem oferta de água e alimentação, em espaço confinado, amontoados uns sobre os outros. Havia animais mortos e outros bastante debilitados”, destacou a promotora de Justiça.

MP promove audiência pública para discutir impactos ambientais em Urandi

O Ministério Público estadual promoveu no dia 26/01/2024, na Câmara Municipal de Urandi, audiência pública para discutir os impactos ambientais decorrentes de carreamento de sedimentos para o rio Cabaceiras, realizado em virtude de obras para instalação de aerogeradores. Além disso, a audiência pública busca coletar informações das autoridades e da população sobre os impactos das fortes chuvas que atingiram a reunião no final de 2023.

A reunião contará com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Instituto Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos (Inema), da Câmara de Vereadores, da empresa Parque Eólico Serra Das Almas e sociedade civil.



MP recomenda a prefeito de Serrinha anulação de decreto que prejudica combate à poluição sonora

O Ministério Público estadual recomendou ao prefeito de Serrinha, Adriano Lima, e ao secretário municipal de meio ambiente, Diego Tomaz Queiroz, que adotem medidas para reverter normas municipais ilegais que estão prejudicando o combate à poluição sonora na cidade. Segundo a promotora de Justiça Letícia Baird, decreto editado pelo Município aumentou o nível máximo de emissão de decibéis a um patamar equivalente ao dobro, em alguns casos chegando ao triplo – a depender do ambiente -, do permitido na NBR 10.152. Isso, afirma ela, tem sido “extremamente prejudicial ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar coletivo dos cidadãos de Serrinha”.

No documento, encaminhado ao prefeito no dia 15/01/2024, o MP recomenda que seja anulado imediatamente o art. 4º do Decreto Municipal de nº 34/2023, que prevê o aumento e é considerado inconstitucional. O artigo, explica Letícia Baird, também viola lei municipal anterior. A promotora de Justiça recomenda ainda que o decreto, que visa regulamentar a Lei Municipal nº 1365/2023, estabeleça limites máximos de emissão de decibéis de acordo com a Resolução Contran nº 624/2016, Resolução Conama nº 001/1990 e com as leis municipais pertinentes. Segundo ela, dados do Centro Integrado de Comunicações de Serrinha (Cicom) indicam que a perturbação do sossego é o delito de maior incidência entre os anos de 2022/2023, chegando a ostentar o triplo de ocorrências quando comparado ao segundo delito com mais registros.

Outra recomendação feita pelo MP foi para que sejam reformuladas as ações executivas e processos administrativos a fim de conceder autorizações/licenças/alvarás para a realização de eventos, de forma a atender as normas ambientais pertinentes, especialmente aquelas dispostas na Lei Municipal 1.051/2014, com elaboração de Planos de Ação Executiva e Procedimental de âmbito municipal, com especificação dos termos e agentes municipais responsáveis pela fiscalização. Para Letícia Baird, “o gestor do Poder Executivo se valeu indevidamente de seus poderes para violar lei municipal e o ordenamento incidente, causando, dolosamente, danos à saúde coletividade, além de colocar em risco a segurança pública, notadamente, por permitir o uso irregular de aparelhos sonoros cuja emissão de decibéis superam as normas ambientais”.

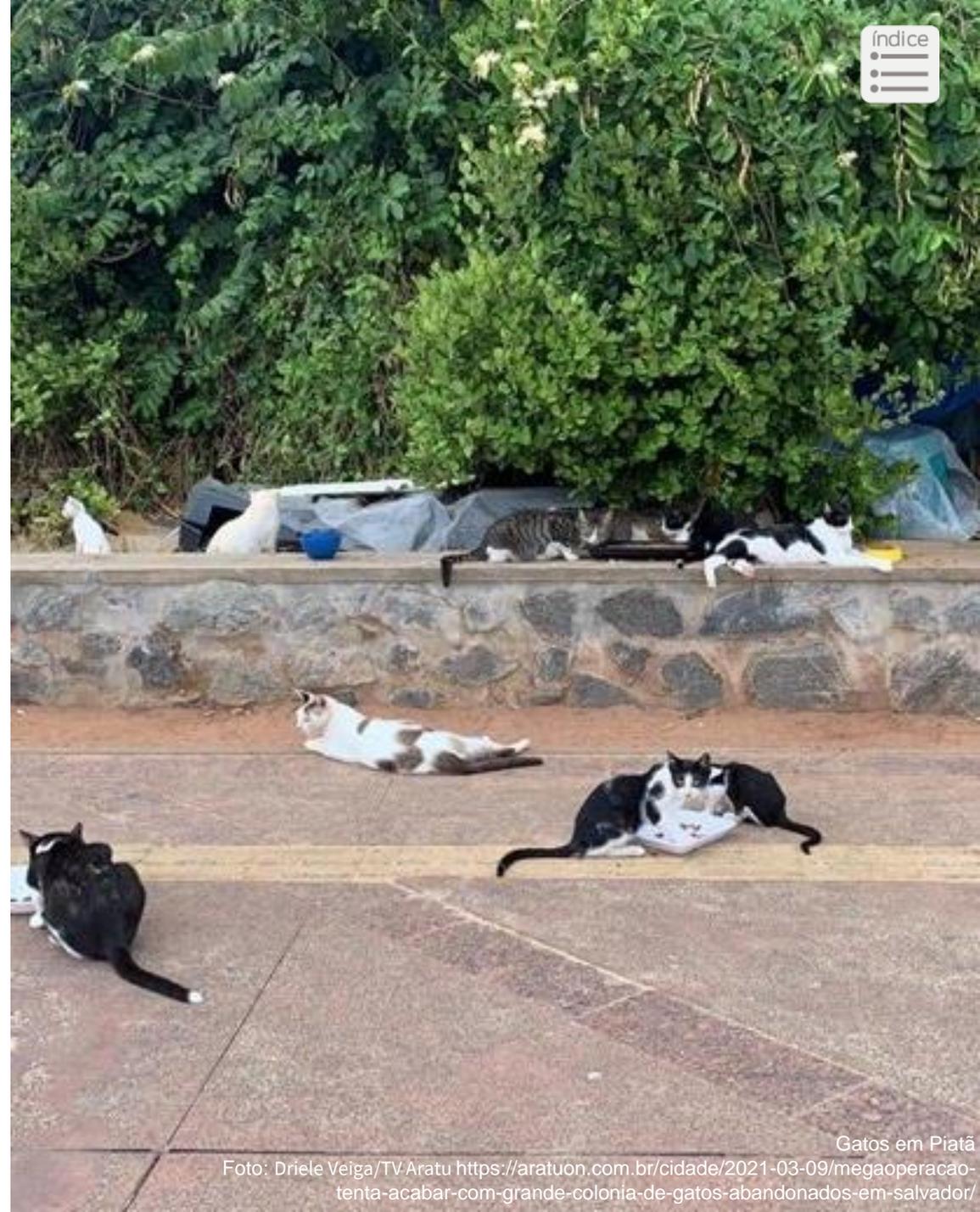


MP aciona Município de Salvador para encaminhar animais da ‘Colônia de Gatos de Piatã’ para unidade pública habilitada

O Ministério Público de Salvador, por meio da promotora de Justiça Joseane Suzart, ajuizou no dia 28/12/2023, ação civil pública contra o Município de Salvador pedindo que a Justiça determine, em caráter liminar, o imediato acolhimento de todos os animais que integram a ‘Colônia de Gatos de Piatã’, para uma unidade pública municipal habilitada para a recepção dos animais. Além disso, o MP requer que, por intermédio da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal (Dipa), o Município providencie o imediato e urgente traslado de todos os animais que integram a ‘Colônia de Gatos de Piatã’, zelando por sua incolumidade física e psíquica. A colônia de gatos fica localizada na Rua Dias Gomes, s/n.º, Praça de Piatã.

Segundo a promotora de Justiça, o MP recebeu uma notícia de fato no dia 26 deste mês, requerendo a atuação do Ministério Público para a proteção dos gatos em situação de rua em Piatã. A representação questiona que se verifica “um absurdo sem precedentes”, pois, “há um local de abandono de animais, onde os mesmos correm risco de vida e quaisquer eventos ou atividades que possam interferir no bem estar e na segurança desses animais, podem levar à morte cerca de 300 gatos em situação de rua que estão no local”. Joseane Suzart ressaltou que “a situação demonstra irregular atuação do Poder Público municipal, uma vez que a Praça de Piatã, situada nesta capital, tornou-se um local de abandono para gatos, que não têm um abrigo adequado para repouso, alimentação e sobrevivência”.

Na ação, o MP requer ainda que o Município elabore e execute plano de gestão para se evitar o abandono de animais e situações degradantes para estes seres vivos em vias públicas, contando com o apoio dos órgãos públicos municipais competentes, dentre os quais as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e a Transalvador; realize campanha educativa para a população soteropolitana, por intermédio dos meios de comunicação de massa, alertando-a que o abandono de animais constitui infração penal, nos termos da legislação vigente; e, diante de caso fortuito ou força maior que impossibilite o urgente traslado dos animais da colônia de gatos de Piatã, suspenda o ‘Reveillon Gospel, que será realizado pela Primeira Igreja Batista do Brasil no local no dia 31/12/2023, além de demais eventos designados para a realização no local onde fica a colônia de gatos, no entorno ou em áreas circunvizinhas.



Atuação do MP é reconhecida com Medalha do Mérito Ambiental

A promotora de Justiça Luciana Khoury foi homenageada com a Medalha do Mérito Ambiental, recebida na tarde do dia 14/12/2023, durante a cerimônia de comemoração dos 50 anos do Conselho Estadual do Meio ambiente (Ceprom). A homenagem prestada à promotora de Justiça foi concedida por indicação da sociedade civil do conselho. No mesmo segmento, também foram homenageados o professor Luís Roberto Moraes e o conselheiro municipal de Correntina Marcos Rogério Beltrão dos Santos. A homenagem foi prestigiada pelo promotor de Justiça Yuri Melo, que representou a procuradora-geral de Justiça Norma Cavalcanti, e pelo governador do Estado, Jerônimo Rodrigues e pelo secretário estadual de Meio Ambiente, Eduardo Sodré Martins. Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Paulo Afonso, Luciana Khoury foi homenageada por conta do seu trabalho à frente da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI). Durante a cerimônia, realizada no Museu de Arte Moderna da Bahia, em Salvador, também foi entregue o Prêmio Bahia Sustentável. O Cepram é o órgão superior do sistema Estadual do Meio Ambiente (Sisema).



Carrancas da Bahia: rumo ao reconhecimento como Patrimônio Cultural e Imaterial

Iniciativa elabora documentação para dar entrada em processo de patrimonialização.

Em um esforço para preservar e celebrar a tradição cultural das carrancas na Bahia, a equipe de Patrimônio Cultural de Fiscalização Preventiva Integrada do Estado (48ª FPI/BA) realizou um mapeamento dos mestres produtores de carrancas para tornar o ofício Patrimônio Cultural Imaterial.

Os dados coletados serão enviados em um relatório para o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) e para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para avaliação do pedido de patrimonialização. O prazo para que o reconhecimento seja oficializado é indeterminado, pois precisa passar por alguns processos burocráticos, mas segundo o arquiteto do Iphan, João Gustavo, que acompanhou o mapeamento dos mestres carranqueiros, a riqueza e importância cultural da atividade são inegáveis.

“Dizemos que a atividade já é patrimônio, o que se faz é apenas reconhecê-lo. Diversos depoimentos de mestres artesãos destacam a necessidade de preservar essa expressão única de identidade baiana e também de nível nacional e internacional”, afirma João.

Popularmente conhecidas como objetos de proteção, as esculturas esculpidas em madeira são acima de tudo um símbolo da cultura juazeirense e fonte de renda dos seus mestres produtores.

Segundo explica o artista plástico Alex Moreira, que possui uma dissertação de mestrado sobre a história das carrancas, o objeto era encontrado como figuras de proas em barcos vikings, usados como amuletos protetores contra os perigos das águas.

Com o cruzamento cultural do Brasil Colônia, o objeto ganhou novas funções depois de passar pelo Rio São Francisco, em Juazeiro. Além de símbolo de proteção, passou a ser usado para embelezar os barcos e, mais tarde, depois de também cair em desuso, entrou nas casas, museus e lojas de arte.

Foi transformado em símbolo cultural de Juazeiro, em especial do Rio São Francisco e ofício de muitos artesãos que nasceram nessa terra. “É um formato único, riquíssimo, que não vamos encontrar nada igual em lugar nenhum”, destaca Alex.

Para desenvolver o relatório a ser enviado ao IPAC e ao IPHAN, a equipe de Patrimônio Cultural da FPI visitou e entrevistou artesãos, nos municípios de Juazeiro e Jaguarari, responsáveis por darem formas e cores às tradicionais carrancas e manterem viva a tradição de um ofício artístico que é passado de geração a geração.

Entre eles, o artesão carranqueiro Flávio Motta, que se destaca pela criação da maior carranca do mundo, com 6 metros de altura. Ele começou a esculpir as carrancas aos 16 anos, com a intenção de conquistar um amor e não parou mais. [Continue lendo.](#)





PORTARIA GM/MMA Nº 884, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Revoga as Portarias que menciona, referentes ao Programa Floresta+.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e o que consta do Processo nº 02000.001381/2022-93, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria MMA nº 288, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de julho de 2020, Seção 1, pág. 87 - Institui o Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - Floresta+, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente;

II - Portaria nº 518, de 29 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 1 de outubro de 2020, Seção 1, pág. 823 - Institui a modalidade Floresta+ Carbono, de acordo com a Portaria nº 288, de 2 de julho de 2020;

III - Portaria MMA nº 109, de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de março de 2021, Seção 1, pág. 122 - Institui a modalidade Floresta+ Empreendedor, de acordo com a Portaria nº 288, de 2 de julho de 2020;

IV - Portaria MMA nº 414, de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de setembro de 2021, Seção 1, pág. 64 - Institui a modalidade Floresta+ Bioeconomia, no âmbito da Portaria MMA nº 288, de 2 de julho de 2020; e

V - Portaria MMA nº 487, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de outubro de 2021, Seção 1, pág. 90 - Institui a modalidade Floresta+Agro, no âmbito da Portaria MMA nº 288, de 2 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - margem de preferência normal - diferencial de preços:

a) que ocorre entre:

1. produtos manufaturados nacionais e produtos manufaturados estrangeiros;
2. serviços nacionais e serviços estrangeiros, ou
3. bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e bens não enquadrados como tal; e

b) que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais, de serviços nacionais ou de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;

II - margem de preferência adicional - diferencial de preços:

a) que ocorre entre:

1. produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País e produtos manufaturados estrangeiros; ou
2. serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País e serviços estrangeiros; e

b) que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais ou serviços nacionais;

III - produto manufaturado nacional - produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas em resolução da CICS; [...]

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11890.htm

EXPEDIENTE

Procuradora-Geral de Justiça

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Coordenador do CEAMA

Yuri Lopes de Mello

Edição: Unidade de Informações Ambientais

Jeliane Pacheco

Patrícia Valesca

Agradecimento Especial

@direitoambientalemdebate



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA
5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004
Tel: 71 3103-0391 | e-mail: ceama@mpba.mp.br



Edições Anteriores
Clique aqui